



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para, com base no Parecer Jurídico nº 534/2025, forte no artigo, 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, proceder a contratação da empresa **SILVEIRA, TORQUATO, REVERBEL E LANGARO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 34.885.454/0001-09, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica mensal, compreendendo suporte técnico e jurídico em demandas administrativas e judiciais, inclusive aquelas que envolvam valores significativos, processos nos tribunais superiores e órgãos de controle, como o Tribunal de Contas, nos termos do processo protocolado sob o nº 1967/2025, devendo o presente despacho, e o extrato do contrato originário deste processo, ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da referida lei.

Taquari, 17 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARI Inexigibilidade de Licitação N° 027/2025

O Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO, ratificou o procedimento de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **SILVEIRA, TORQUATO, REVERBEL E LANGARO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 34.885.454/0001-09, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica mensal, compreendendo suporte técnico e jurídico em demandas administrativas e judiciais, inclusive aquelas que envolvam valores significativos, processos nos tribunais superiores e órgãos de controle, como o Tribunal de Contas, nos termos do processo protocolado sob o nº 1967/2025, com base no Parecer Jurídico nº 534/2025, forte no artigo, 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021 .

Taquari, 17 de julho de 2025.

